DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no período do Carnaval de 2025, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 1º a 04 de março do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos, uma das mais importantes expressões culturais do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência os dias em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as repartições públicas municipais possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO que os referidos Pontos Facultativos não trazem nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica, portanto, decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos **dias 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025** em virtude das comemorações do Carnaval de 2025, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no **dia 05 (quarta-feira) de março de 2025** para exercerem suas atividades.

Art. 2º - Durante os referidos Pontos Facultativos, as repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida a critério dos respectivos Diretores Municipais.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desde Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas por determinação de cada Diretor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 17 de fevereiro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

ANTONIO NELSON DE CAIRES
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição, de membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – C.M.P.D., na forma que especifica, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.125, de 10 de novembro de 2021, que *"Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (C.M.D.P.), e dá outras providências.";*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros abaixo indicados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (C.M.P.D.)**, em substituição aos membros nomeados pelos Decretos nº 067, de 15/07/2022, nº 033, de 02/06/2023 e nº 049, de 11/09/2023, conforme representatividade que segue:

I) - Representantes da Divisão Municipal de Assistência Social:

TITULAR

Excluir:	CÂNDIDA CRISTINA DE CARVALHO	CPF: 713.700.306-06
Incluir:	ANGELA ROSA RODRIGUES	CPF: 109.500.428-03

SUPLENTE

Excluir:	CLAUDETE TORREZIN VILELA	CPF: 297.880.708-33
Incluir:	LUCIANA PEREIRA CANEVAROLI	CPF: 148.171.138-55

III) - Representantes da Divisão Municipal de Educação:

TITULAR

Excluir:	RODRIGO SILVA CRIMBER	CPF: 430.717.578-67
Incluir:	ANGÉLICA CRISTINA SALISSO BERBET	CPF: 296.989.928-04

SUPLENTE

Excluir: LUCIANA PEREIRA CANEVAROLI CPF: 297.880.708-33

Incluir: DAYANA S. GABRIELA BISPO MONTALVÃO CPF: 303.071.028-90

IV) - Representantes da Divisão Municipal de Esportes:

TITULAR

Excluir: MATHEUS VINICIUS MENDONÇA ROSA CPF: 407.107.448-54

Incluir: GERALDO SANT'ANNA NETO CPF: 300.651.328-23

SUPLENTE

Excluir: JOSÉ CARLOS TELES CPF: 735.175.698-87

Incluir: ALEX DEODATO VIEIRA DA SILVA CPF: 451.946.898-10

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (C.M.P.D.), será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, de acordo com o Art. 8º, Capítulo III da Lei Municipal nº 2.125, de 10/11/2021.

Art. 3º - As funções a serem exercidas por todos os membros do C.M.P.D. serão consideradas serviços relevantes para o Município, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 17 de fevereiro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

ANTONIO NELSON DE CAIRES
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade encontra-se defasado em relação à inflação de alimentos observada desde o período da sua concessão inicial cujo valor não foi reajustado até o presente;

CONSIDERADO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar o incremento de valores do referido benefício, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro realizado pelo Setor Contábil desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.207, de 01/03/2023, o qual autoriza o reajustamento do valor do Auxílio-Alimentação mediante Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão do reajuste no valor do Auxílio-Alimentação constitui ação importante para a valorização dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o benefício do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais para o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** com fundamento no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.207, de 01/03/2023, com efeitos a partir do mês de competência **fevereiro/2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 18 de fevereiro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

ANTÔNIO NELSON DE CAIRES
Assessor Especial de Gabinete